



Prefeitura Municipal de General Carneiro
Estado do Paraná

LEI Nº 438/95

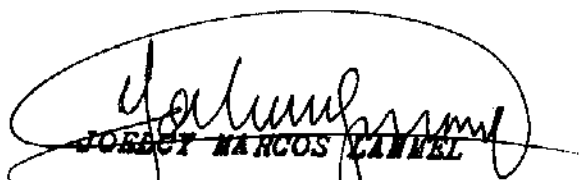
SÚMULA: *Dá nova redação ao Anexo I da*
Lei nº 287/90 de 28.11.1990.

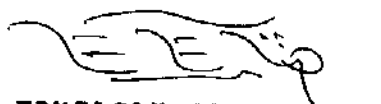
A Câmara Municipal de General Carneiro,
Estado do Paraná, aprovou e eu, JOELCY MARCOS LAMMEL, Prefei-
to Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar no-
va redação ao Anexo I da Lei nº 287/90 de 28 de novem-
bro de 1990.

ARTº 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ,
revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de General Carneiro,
Estado do Paraná, em 05 de abril (4) de 1995.


JOELCY MARCOS LAMMEL
PREFEITO MUNICIPAL


EDMILSON ELOY GAUER
SECRETÁRIO